

LEI N.º 1310/2006

Aprova o **LOTEAMENTO JIRAU**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO JIRAU**, das Chácaras, nº **80 e 80-A**, do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área total de 6.300,00 m² (seis mil e trezentos metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula, de propriedade de **LUIS CARLOS TURATTO**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, sob nº 29.876, Livro 2, Ficha 1, com 01 (uma) Quadra, e 03 (três) lotes e área de preservação permanente, assim distribuídos:

QUADRA N° 1	
Lote nº 01	2.792,51 m ²
Lote nº 02	375,94 m ²
Lote nº 03	967,86 m ²
Área de preservação permanente	2.163,69 m ²
Área Total	6.300,00 m ²

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 688/95 e na Lei do Plano Diretor nº 685/95.

Art. 2º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei nº 1295/2006.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação e incorporar ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a área de **2.163,69 m²** (dois mil cento e sessenta e três metros e sessenta e nove decímetros quadrados), destinada à **Área de preservação permanente**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, 46º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito